

**Altera o inciso III do Art. 1º, os anexos I, II e III; e acrescenta o artigo 7º-A na Portaria-TJ nº 4980, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as metas de desempenho e indicadores de produtividade para as unidades judiciais, gabinetes de Desembargador e unidades administrativas, para fins de obtenção da Gratificação por Produtividade Judiciária- GPJ, para o ano-base de 2021.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Resolução-GP nº 10, de 27 de março de 2019, cabe à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão expedir Portaria com as metas anuais que serão aplicadas para pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária- GPJ, com critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Portaria-TJ nº 4980, de 22 de dezembro de 2020, o glossário de metas poderá sofrer alterações por deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as deliberações resultantes da reunião da Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade – CAAP realizada no dia 21 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso III do Art. 1º da Portaria-TJ nº 4980, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

...

III - aquele que tiver 05 (cinco) ou mais metas poderá ter 01 (uma) meta cumprida em, no mínimo, 90 % (noventa por cento) do proposto e as demais metas cumpridas em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do proposto.

\*

...

Art. 2º Acrescentar o artigo 7º-A na Portaria-TJ nº 4980, de 22 de dezembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A Para que as unidades administrativas da Corregedoria Geral da Justiça recebam a GPJ 2021, deverão preencher os seguintes requisitos:

I- aquela que tiver até 10 (dez) metas (assuntos), com distribuição no ano de apuração, deverá atingir integralmente as metas propostas;

II- aquela que tiver mais de 10 (dez) metas (assuntos), com distribuição no ano de apuração, deverá cumprir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das metas propostas integralmente;

III- no caso do inciso anterior, as metas não cumpridas integralmente deverão ter cumprimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do proposto.

Art. 3º Alterar os Anexos I, II e III da Portaria-TJ nº 4980, de 22 de dezembro de 2020 que passam a vigorar conforme os anexos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/08/2021 10:50 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

155/2021	27/08/2021 às 11:25	30/08/2021
----------	---------------------	------------